



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

PROJETO DE RESOLUÇÃO CRA-CE Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o valor para o pagamento de diárias aos colaboradores do CRA-CE e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o § 3º, art. 2º, da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que expressamente autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a normatizarem a concessão de jetons e diárias e a fixarem seus respectivos valores;

CONSIDERANDO o art. 16 da Resolução Normativa CFA nº 635, de 13 de novembro de 2023, que delegou aos CRAs a competência para fixarem, dentro dos limites estabelecidos pela Resolução Normativa e das respectivas dotações orçamentárias, os valores dos jetons, diárias e outras despesas a serem pagas aos seus Conselheiros, empregados e demais colaboradores;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Conselheiros são meramente honoríficos, não fazendo jus a remuneração financeira por seu trabalho, e a natureza indenizatória dos jetons, a teor da deliberação do Plenário do Tribunal de Contas da União, na Fiscalização de Orientação Centralizada TC 036.608/2016-5;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar-se, em todos os seus atos, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como, nos princípios da razoabilidade, da supremacia do interesse público e da economicidade;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do CRA-CE em sessão ordinária ocorrida em 17 de janeiro de 2024;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

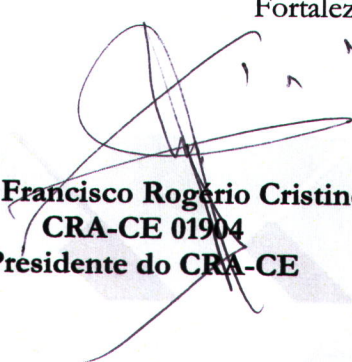
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo Único da Resolução CRA-CE nº 11, de 17 de novembro de 2023, para reajustar o valor para pagamento de diárias no âmbito do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 17 de janeiro de 2024.


Adm. Francisco Rogério Cristino
CRA-CE 01904
Presidente do CRA-CE



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

ANEXO ÚNICO

Jeton	Presidente	Conselheiro
	R\$ 384,00 (por dia de reunião plenária)	R\$ 300,00 (por dia de reunião plenária)
	Conselheiros	Empregados e demais colaboradores
Diária– Jurisdição do CRA-CE	R\$ 519,60	R\$ 432,00
½ Diária – Jurisdição do CRA-CE	R\$ 259,80	R\$ 216,00
Diária–Fora da jurisdição do CRA-CE	R\$ 866,00	R\$ 720,00
½ Diária – Fora da jurisdição do CRA-CE	R\$ 433,00	R\$ 360,00
Adicional de Deslocamento	R\$ 563,00	